



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E  
TRIBUTAÇÃO**

**PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**Nº 0012.0/2019**

Versam os autos sobre Projeto de Lei, de iniciativa da Defensoria Pública, ao qual visa disciplinar o estágio de estudantes na Defensoria Pública. O Projeto de Lei Complementar inclui dispositivos ( 24-A a 24-O) à Lei Complementar nº 575/ 2012, adotando como parâmetro normativo, o regramento do Ministério Público (Lei Complementar nº 197/ 2000, 573/ 2012, 647/ 2015 e 665/2015).

O Projeto visa disciplinar, no art. 1º, a forma de seleção, dispensa, atribuições, direitos, deveres, vedações, transferências, avaliação e disposições gerais. Ainda, prevê em seu art. 2º que as despesas correrão à conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

**No entanto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito desta Comissão, requeiro informação, se haverá provisão financeira, a fim de garantir a execução da presente Lei Complementar.**

Assim sendo, nos termos do art. 71, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicito, após o deferimento dos membros deste Colegiado, **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Fazenda para que apresente a existência de provisão financeira, ao qual possa garantir a execução desta Lei Complementar.

Sala da Comissão,

Florianópolis/ SC, 16 de julho de 2019.

.....  
**Deputado Marcus Machado**  
Relator